



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no periodo de 19/12/25
a 18/01/26 *Wenckebach*

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N°. 2.857, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO – ES, O “JOGO DE BOCHA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano – ES, o “**Jogo de Bocha**”, praticado em diversas comunidades Florianenses.

Art. 2º A presente Lei visa reconhecer e valorizar o “**Jogo de Bocha**”, mantendo a tradição, sobretudo a cultura, sendo portanto, de grande relevância em nosso Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 17 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 047/2025 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2857 / 2025
EM, 17 / 12 / 2025

PREFEITO MUNICIPAL